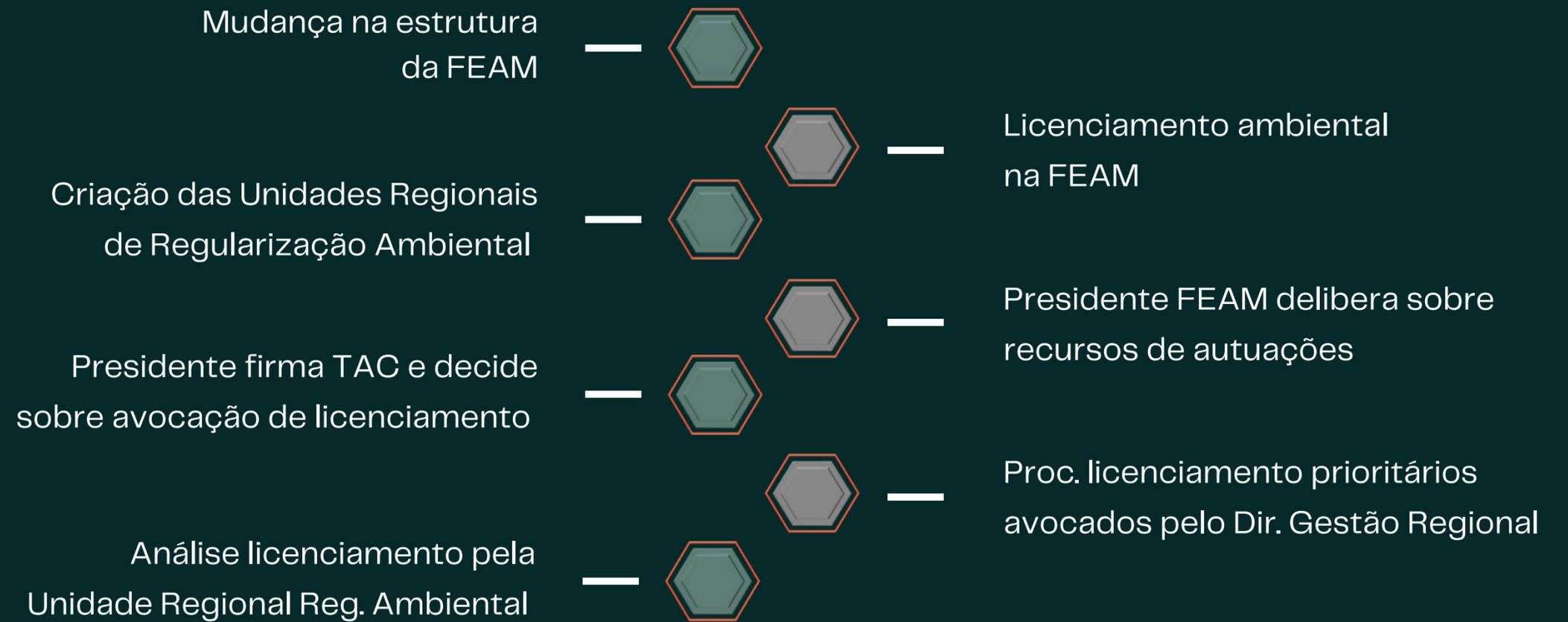




# Decreto 48.707/23

Mudanças normativas ambientais – MG

# DECRETO 48.707/23



# LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Fundação Estadual do Meio

Ambiente (**FEAM**) passou a criar e implementar  
políticas de **regularização ambiental** e gerenciar

barragens de resíduos de rejeitos da  
indústria/mineração, bem como áreas

contaminadas.

# ESTRUTURA ORGÂNICA

- **CONSELHO CURADOR**
- **DIREÇÃO SUPERIOR**
- **UNIDADES ADMINISTRATIVAS:**
  - **Gabinete**
  - **Procuradoria**
  - **Controladoria Seccional**
  - **Assessoria de Compliance**
  - **Diretoria de Gestão Regional**
  - **Diretoria de Apoio à Regularização Ambiental**
  - **Diretoria de Gestão de Barragens e Recuperação de Áreas de Mineração e Indústria**
  - **Diretoria de Administração e Finanças**
  - **Diretoria**

# LICENCIAMENTO AMBIENTAL



# LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**DIR. GESTÃO  
REGIONAL**

**GER**

**GST**

**GSP**

**GSO**

**URRA**

GER – Gerência de Estratégia Regional

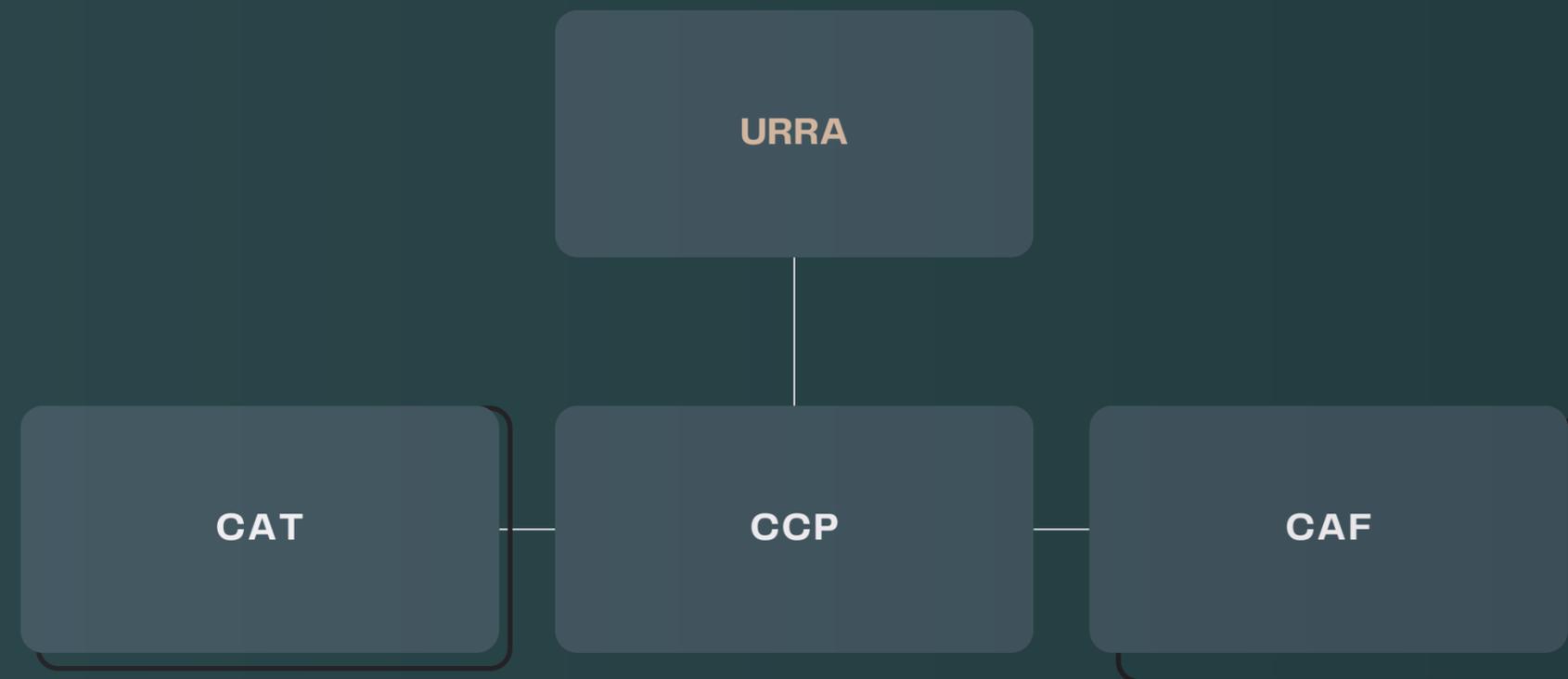
GSO – Gerência de Suporte Operacional

GST – Gerência de Suporte Técnico

GSP – Gerência de Suporte Processual

URRA – Unidade Regional de Regularização Ambiental

# LICENCIAMENTO AMBIENTAL

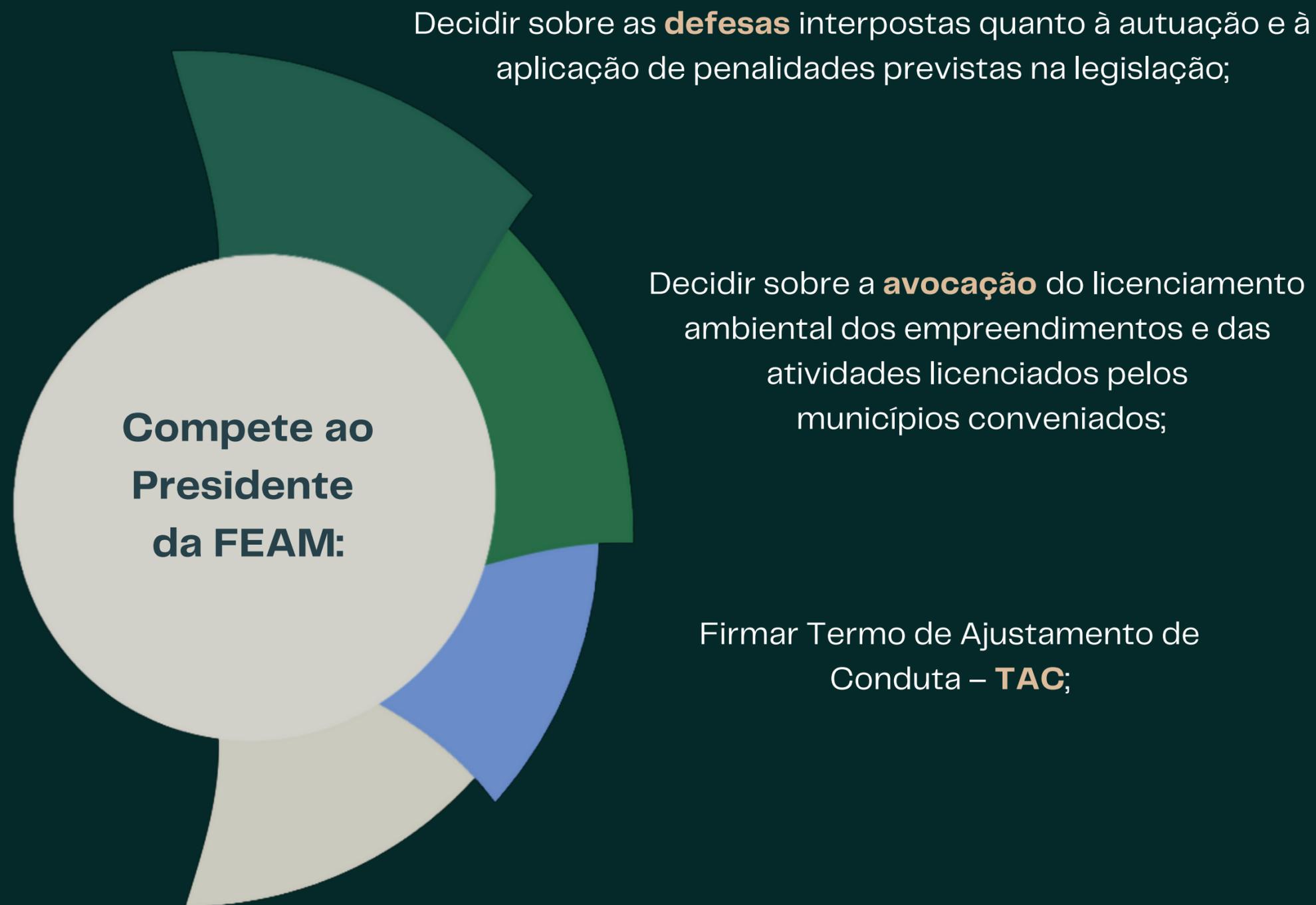


CAT – Coordenação de Análise Técnica

CCP – Coordenação de Controle Processual

CAF – Coordenação de Administração e Finanças

# COMPETÊNCIA



# LICENCIAMENTO AMBIENTAL



**URRA:** Cabe às Unidades Regionais de Regularização Ambiental (URRA's) a análise do processo de licenciamento ambiental e dos atos a ele vinculados – área de atuação igual à Unidade Regional de Fiscalização da SEMAD;



**SEMAD:** Os processos de licenciamento da SEMAD serão redistribuídos às URRAs da área de atuação territorial;



**SUPRI:** Os processos de licenciamento ambiental e atos a ele vinculados em trâmite na SUPRI da SEMAD terão sua análise finalizada no âmbito da Diretoria de Gestão Regional.

# PROCESSOS PRIORITÁRIOS

**Antes**

- **Possibilidade de distribuir diretamente o processo de licenciamento na modalidade prioritária.**

**DECRETO  
48.707**

**Depois**

- **A prioridade é feita por avocação, eliminando a possibilidade de distribuição como prioritários.**

# PROJETOS PRIORITÁRIOS

O **Diretor de Gestão Regional** avoca, em caráter **excepcional** e mediante **decisão fundamentada**, a análise e decisão sobre o procedimento de licenciamento ambiental e atos a ele vinculados de **projetos considerados prioritários**, ressalvadas as competências do COPAM, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH-MG) e dos comitês de bacias hidrográficas.

# CONTATOS



[ffigueiredo@fwcadvogados.com.br](mailto:ffigueiredo@fwcadvogados.com.br)



<http://www.fwcadvogados.com.br>



<https://www.linkedin.com/company/fwcadvogados>



<https://www.instagram.com/fwcadvogados>



<https://www.facebook.com/fwcadvogados>



FW&C